

RESOLUÇÃO n.º 02/2026 – PRESIDÊNCIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A CASA DA CRIANÇA E A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, com base na Resolução C.A. 16/2024, de 08 de julho de 2024, expede a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os empregos públicos para os seguintes cargos e vagas:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO REMUNERAÇÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO	TOTAL MÊS R\$	NÚMERO DE VAGAS OU CADASTRO RESERVA
Psicólogo	20h*	G	2,30	3.243,00	01(vaga)
Assistente Social	20h*	H	2,30	3.243,00	01(vaga)
Pedagogo	40h	S	3,80	5.358,00	01 (vaga)
Mãe Social Substituta	Intermitente	R	2,30	3.243,00	01 C.R.

§1º: Os cargos de Psicólogo e Assistente Social poderão sofrer acréscimo na jornada de trabalho semanal, até o limite de 40horas semanais, mediante convocação suplementar e justificativa prévia.

§2º: As atividades e a serem executadas encontram-se descritas no anexo I da presente Resolução.

§3º: A vigência dos contratos temporários serão de 12 meses, prorrogáveis por igual período.



Art. 2º. Justifica-se a contratação emergencial e temporária em razão da necessidade de continuidade dos trabalhos, não sendo possível a sua interrupção.

Art. 3º. Fica igualmente autorizado o CIMA U a realizar processo seletivo público simplificado para a contratação dos cargos dispostos nesta Resolução.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Rodeio Bonito, RS, 06 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMA U

Registre-se e Publique-se:

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo do CIMA U



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito, RS

ANEXO - I

CARGO: Psicólogo

Padrão de remuneração: “G”

Coeficiente de remuneração: 2,30

Síntese de atribuições:

a) Descrição sintética: efetuar o acompanhamento psicológico dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar e/ou colocação em família substituta.

b) Exemplos de atribuições: acompanhar e oferecer subsídios técnicos aos servidores da Casa de Passagem; participar da permanente avaliação da Casa de Passagem, com proposição de alternativas para a superação das dificuldades; prestar orientação individual e grupal aos acolhidos; realizar avaliação psicológica, identificar patologias e, quando necessário, encaminhar para atendimento psicológico clínico; prestar atendimento individual e grupal para os acolhidos, extensivo à família; apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores residentes e/ou monitores cuidadores; capacitar os cuidadores residentes, monitores cuidadores e demais servidores; organizar em conjunto com o Assistente Social as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaborar relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidades de aplicação de novas medidas, ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; realizar visitas domiciliares; colaborar e propor juntamente com o profissional de Pedagogia em assuntos que se referem a problemas de aprendizagem e comportamental dos acolhidos; preparar os servidores, crianças e adolescente para o processo de desligamento; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 20 horas semanais, com possibilidade de ampliação para até 40 horas semanais, mediante convocação e justificativa prévia.

b) Especial: o exercício do Emprego poderá exigir o atendimento a solicitação de informações oriundas do Ministério Público, do Poder Judiciário, ou de municípios consorciados, e, ainda a familiares das crianças e adolescentes abrigados na Casa de Passagem, restritas apenas à execução das atribuições específicas do Emprego.

Requisitos:

a) Idade: 18 anos completos na data do ato de posse.

b) Nível mínimo de instrução: Curso Superior de Psicologia e registro no Conselho de Classe.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Padrão de Remuneração: “H”

Coeficiente de Remuneração: 2,30

Síntese de atribuições: efetuar o acompanhamento dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar e/ou colocação em família substituta.

Demais atividades atinentes à função: Realizar reuniões periódicas para avaliar se as



metas do plano estão sendo cumpridas. Avaliar se as causas que levaram ao acolhimento (negligência, violência, falta de recursos) foram superadas. Realizar acompanhamento técnico nas residências das famílias. Organizar e acompanhar os encontros entre a criança e seus familiares dentro ou fora da casa-lar. Produzir documentos detalhados para a Vara da Infância e Juventude, subsidiando decisões sobre a permanência no acolhimento ou o encaminhamento para adoção. Participar das revisões judiciais semestrais para discutir a situação de cada acolhido. Articular vagas em escolas, atendimento no CAPS (saúde mental), UBS, e programas de esporte e lazer. Orientar as "mães/pais sociais" sobre como lidar com comportamentos complexos e garantir um ambiente protetivo. Trabalhar o aspecto emocional e prático da saída da criança, seja para a família biológica, adotiva ou para a vida adulta (em caso de maioridade).

Condições de trabalho:

- a) Carga horária: 20 horas semanais, com possibilidade de ampliação para até 40 horas semanais, mediante convocação e justificativa prévia.
- b) Especial: o exercício do Emprego poderá exigir o atendimento a solicitação de informações oriundas do Ministério Público, do Poder Judiciário, ou de municípios consorciados, e, ainda a familiares das crianças e adolescentes abrigados na Casa de Passagem, restritas apenas à execução das atribuições específicas do Emprego.

Requisitos:

- a) Idade: 18 anos completos na data do ato de posse.
- b) Nível mínimo de instrução: Curso Superior de Assistente Social e registro no Conselho de Classe.

CARGO: PEDAGOGO

Padrão de remuneração: "S"

Coeficiente de remuneração: 3,80

Síntese de atribuições:

Descrição sintética: acompanhar e supervisionar a vida escolar das crianças e adolescentes abrigadas na Casa de Passagem.

Exemplos de atribuições: planejar e executar o plano semestral psicopedagógico da Casa de Passagem; auxiliar as crianças e adolescentes nas tarefas, reforços e trabalhos escolares; acompanhar o desempenho e o rendimento escolar dos abrigados, controlando a frequência, mediante o estabelecimento de intercâmbio com a direção do educandário frequentado; solicitar à administração do CIMAU material didático e de consumo, de apoio à continuidade da aprendizagem; planejar passeios e atividades culturais; participar no processo de integração família-escola-comunidade durante o período de acolhimento de crianças e adolescentes na Casa de Passagem; planejar a realização de palestras por representantes de segmentos da comunidade, com vista à reinserção na sociedade de crianças em situação de vulnerabilidade social; realizar outras tarefas complementares, atinentes ao desempenho do Emprego de Pedagogo.

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária: 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do Emprego poderá exigir o atendimento a solicitação de informações oriundas do Ministério Público, do Poder Judiciário, ou de municípios consorciados, e, ainda a familiares das crianças e adolescentes abrigados na Casa de Passagem, restritas apenas à execução das atribuições específicas do Emprego.



Requisitos

- a) Idade: 18 anos completos na data do ato de posse.
- b) Nível mínimo de instrução: Curso Superior de Pedagogia.

CARGO: MÃE SOCIAL SUBSTITUTA

Padrão de Remuneração: “R”

Coefficiente de Remuneração: 2,30

Síntese de atribuições:

Assumir, em caráter de substituição, quando necessário, o emprego público de Mãe Social, possuindo, no mais, as demais atribuições deste emprego público.

Condições de Trabalho:

Geral: O trabalho desenvolvido pela mãe social substituta é intermitente, desenvolvido pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas, sendo-lhe assegurado o repouso semanal remunerado de 24 horas;

Especial: O exercício do emprego exigirá o uso de Equipamentos de Proteção Individual e poderá exigir o uso de uniformes, atendimento ao público e residência junto a casa-lar.

Requisitos:

- a) Idade mínima de 25 anos;
- b) Boa sanidade mental e física;
- c) Ensino médio completo;
- d) Aprovação no treinamento;
- e) Boa conduta social;